

# Plano de Contingência COVID-19

**setembro de 2020**

## ÍNDICE

1.	Introdução	3
2.	Enquadramento	3
2.1.	O que é o Corona Vírus – COVID-19.....	3
2.1.1.	Formas de transmissão	3
2.2.	Principais sintomas	3
2.3.	Tempo de incubação e formas de manifestação	4
2.4.	Medidas Preventivas	4
3.	Plano de contingência	4
3.1.	Identificação dos efeitos que a infeção de um ou mais elementos da Comunidade Escolar pode causar no Externato de Vila Meã	4
3.2.	Procedimentos específicos	5
3.3.	Identificação dos profissionais de saúde e seus contactos.....	5
3.4.	Sala de “isolamento” e circuitos até à mesma.....	5
3.5.	Gestão de Caso	6
3.5.1.	Atuação perante um caso confirmado de COVID-19, fora do estabelecimento	6
3.5.2.	Atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em adultos, dentro do edifício escolar	6
3.5.3.	Atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em aluno menor de idade, dentro do edifício escolar	7
3.5.4.	Regresso ao estabelecimento de ensino	9
3.6.	Gestão de Surtos	9
3.7.	Normas e circuitos de acessibilidade	10
3.8.	Adquirir e disponibilizar equipamentos e produtos	10
4.	Organização dos espaços	10
4.1.	Salas de aula	11
4.2.	Recreios e intervalos	12
4.3.	Salas de estudo / Biblioteca escolar (Ver Plano de Contingência em anexo)	12
4.4.	Cantina	12
4.5.	Bar	12
4.6.	Casas de banho	13
4.7.	Espaços da prática de atividade física / balneários.....	13
5.	Divulgação	14
	Glossário	15
	Anexos	18

## 1. Introdução

O presente documento visa a atualização do Plano de Contingência para a COVID-19, tem por base as orientações 006/2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS), o Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, as orientações 2020/2021, emitidas pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) e pela DGS para a organização do ano letivo 2020/2021 e para a Reabertura da Educação Pré-Escolar, bem como a Resolução do Conselho de Ministros n.º53-D/2020 com previsão de que o próximo ano letivo terá início na semana de 14 a 17 de setembro, com atividades letivas, não letivas e formativas presenciais para todos os alunos. Segue ainda as orientações emanadas no Referencial para as escolas e no Despacho 8553-A/2020.

Atendendo à incerteza quanto à evolução da pandemia da COVID-19, pretende-se programar, atempadamente, o próximo ano letivo, dando prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão, garantindo condições de segurança e higiene no Externato de Vila Meã, através da adoção de um conjunto de medidas preventivas, que permitam a deteção precoce de eventuais casos suspeitos, rápida e adequada gestão dos mesmos, em articulação, sempre, com a autoridade de saúde local, sem, no entanto, perder de vista a importância das aprendizagens e o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, bem como o seu bem-estar.

De igual modo, a informação sobre as recomendações e procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência do Externato de Vila Meã para a Doença por Coronavírus (COVID-19) será amplamente divulgada, através dos meios mais adequados (circulares informativas por correio eletrónico, Página web do Externato de Vila Meã, Instagram e Facebook do Externato de Vila Meã, afixação de cartazes nos espaços comuns, e outros) por toda a comunidade escolar. O Externato de Vila Meã está envolvido com a proteção da saúde e a segurança dos seus discentes, docentes, formadores e funcionários tendo também um papel importante a desempenhar na limitação do impacto negativo deste surto na comunidade, face às valências de conhecimento que detém até ao momento.

## 2. Enquadramento

### 2.1. O que é o Corona Vírus – COVID-19

O coronavírus, do qual faz parte o COVID-19, é um grupo de vírus que pode causar infeções, por norma associadas ao sistema respiratório, que podem ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como a pneumonia.

#### 2.1.1. Formas de transmissão

A transmissão deste tipo de vírus pode ocorrer por:

1. Por gotículas respiratórias;
2. Contacto direto com secreções infecciosas;
3. Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem.

### 2.2. Principais sintomas

Os sinais e sintomas da COVID-19 variam em gravidade, podendo haver pessoas infetadas sem sintomas (assintomáticas), pessoas com sintomas ligeiros a moderados, como dor de garganta, cansaço e dores musculares ou casos mais graves, como pneumonia grave, síndrome respiratória grave, falência

multiorgânica e eventual morte. **Os sintomas mais frequentes e que devem ser do conhecimento de toda a comunidade educativa são: tosse (de novo ou persistente), febre ( $T \geq 38^{\circ}\text{C}$ ), dificuldade respiratória**, embora possam surgir outros.

## 2.3. Tempo de incubação e formas de manifestação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

## 2.4. Medidas Preventivas

Tendo em consideração o modo de transmissão, **é essencial cumprir as medidas de distanciamento e de higiene pessoal e ambiental**, de forma a evitar que o vírus entre em contacto com mucosas de uma pessoa saudável, infetando-a. Destacam-se as seguintes medidas:

- a) **Distanciamento entre pessoas;**
- b) **Uso obrigatório máscara:** pessoal docente e não docente, alunos a partir do 2.º CEB, encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos;
- c) **Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;**
- d) Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;
- e) **Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar**, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e, de seguida, lavar as mãos com água e sabão;
- f) **Tossir ou espirrar para a zona interior do braço**, com o cotovelo fletido e nunca para as mãos;
- g) **Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;**
- h) **Evitar tocar em bens comuns e em superfícies** como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.;
- i) **Higiene ambiental**, como a limpeza e desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- j) **Automonitorização de sintomas**, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

## 3. Plano de contingência

### 3.1. Identificação dos efeitos que a infeção de um ou mais elementos da Comunidade Escolar pode causar no Externato de Vila Meã

A infeção de um elemento do Externato de Vila Meã deve ter em atenção todos os que, com ele, partilharam os mesmos espaços. Assim, no caso de tratando-se de um discente, docente, formador e/ou não docente, todos os elementos da comunidade escolar que estiveram nos mesmos espaços devem entrar em quarentena durante o período de incubação. A análise da situação específica pode levar ao encerramento de setores do Externato de Vila Meã ou mesmo ao encerramento total do mesmo.

## 3.2. Procedimentos específicos

Perante a identificação de um possível caso, deve ser encaminhado imediatamente para a sala de “isolamento” e avisado o(a) Assistente Operacional (João Carvalho ou Mónica Ribeiro) e/ou o Diretor Pedagógico ou elemento da Direção Pedagógica e/ou Administração do Externato de Vila Meã. **A pessoa que efetuar o encaminhamento deve ter em atenção o uso de máscara, luvas e gel desinfetante.**

O Diretor Pedagógico e/ou Administração do Externato de Vila Meã é o responsável máximo em caso de deteção de possíveis casos e determinará a urgência de intervenção. A secretaria será imediatamente informada para estabelecer os contactos necessários e expor a situação. A coordenação da ação fica sob responsabilidade do Diretor Pedagógico/elemento da Direção Pedagógica e/ou da Administração do Externato de Vila Meã ou do(a) Assistente Operacional.

Do procedimento acima descrito deve ser dado conhecimento imediato ao Encarregado de Educação (todos devem acautelar a atualização dos números de contacto na ficha do aluno na plataforma Inovar+ Alunos).

Os contactos a estabelecer são:

1. Diretor Pedagógico – António Cunha, Eng. – 968 702 179;
2. Presidente do Conselho de Administração – Ricardo Vieira - 968 701 540;
3. Assistentes Operacionais – João Carvalho – 914 253 829; Mónica Ribeiro - 915 830 056;
4. SNS24 – 808 24 24 24;
5. Emergência médica - 112 - com indicação de caso suspeito;
6. Delegada de saúde – Ana Júlia, Dr.<sup>a</sup> – 961 933 836;
7. S. Municipal da Proteção Civil de Amarante – Hélder Ferreira, Dr. – 917 573 837.

## 3.3. Identificação dos profissionais de saúde e seus contactos

Os contactos a estabelecer são:

1. SNS24 – 808 24 24 24;
2. Emergência médica - 112 - com indicação de caso suspeito;
3. Delegada de saúde – Ana Júlia, Dr.<sup>a</sup> – 961 933 836.

## 3.4. Sala de “isolamento” e circuitos até à mesma

A sala de “isolamento” terá lugar no Gabinete Médico do bloco B, piso 0 e na zona desportiva exterior, na sala dos professores de Educação Física, do Externato de Vila Meã.

A colocação de um elemento da comunidade educativa suspeito de infeção por COVID-19 numa área de isolamento visa impedir que outros possam ser expostos e infetados e evitar a propagação de uma doença transmissível no Externato de Vila Meã.

As salas de “isolamento” do Externato de Vila Meã tem ventilação natural, revestimentos lisos e laváveis (não tem tapetes, alcatifa ou cortinados). Esta área é equipada com:

1. Telefone;
2. Marquesa ou cadeira;
3. Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
4. Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco plástico);
5. Solução antisséptica de base alcoólica (disponível no interior e com mais de 70% de álcool etílico);
6. Toalhetes de papel;

7. Máscaras cirúrgicas;
8. Luvas descartáveis;
9. Termómetro.

Nas proximidades da sala de isolamento existe uma instalação sanitária devidamente equipada com doseador de sabão e toalhetes de papel, para utilização exclusiva do caso suspeito.

## 3.5. Gestão de Caso

### 3.5.1. Atuação perante um caso confirmado de COVID-19, fora do estabelecimento

- a) Sempre que um docente ou não docente apresente um dos sintomas que pode indiciar doença por COVID-19, deve manter-se em casa, contactar o **SNS 24 (808 24 24 24) ou outras linhas criadas para o efeito**.
- b) Se a suspeição se confirmar, deve informar imediatamente o Diretor Pedagógico (DP) e/ou o Presidente do Conselho de Administração (PCA), por telefone ou *email*, para **ativação do plano de contingência**.
- c) Sempre que um aluno apresente um dos sintomas que pode indiciar doença por COVID-19, o encarregado de educação deve manter o seu educando em casa, contactar o **SNS 24 e informar o professor titular da turma ou diretor de turma**.
- d) Se a suspeição se confirmar, o encarregado de educação comunicará o sucedido aos responsáveis m, por telefone ou *email*, para **ativação do plano de contingência**.
- e) O Diretor Pedagógico e/ou o Presidente do Conselho de Administração contacta, de imediato, a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, a informar da situação.
- f) A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário): Inquérito epidemiológico; Rastreamento de contactos; Avaliação ambiental.
- g) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local, informa os contactos de alto e de baixo risco e o Externato de Vila Meã, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar.

### 3.5.2. Atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em adultos, dentro do edifício escolar

- a) Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de ensino, esta deve encaminhar-se para a sala de isolamento pelos circuitos definidos no plano de contingência;
- b) Deve contactar telefonicamente a respetiva o Diretor Pedagógico e/ou o Presidente do Conselho de Administração para informar do sucedido e, de seguida, contacta o **SNS 24 (808 24 24 24) ou outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas.
- c) Deve aguardar confirmação ou não da suspeição da infeção por COVID-19 pelo SNS 24 e preencher o registo de ocupação da "Sala de Isolamento".
- d) Em caso de não validação da suspeição pelo SNS 24, a pessoa seguirá as orientações clínicas, informa o Diretor Pedagógico e/ou o Presidente do Conselho de Administração e após a sua saída da sala de isolamento, procede-se à higienização e desinfeção das áreas mais usadas.

- e) Em caso de validação da suspeição de COVID-19, pela triagem telefónica, será encaminhado de uma das seguintes formas:
  - Autocuidado: isolamento em casa;
  - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
  - Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.
- f) O adulto informa o Diretor Pedagógico e/ou o Presidente do Conselho de Administração, pelo meio mais expedito, que imediatamente, **ativa o plano de contingência** e contacta a **Autoridade de Saúde Local**;
- g) A Autoridade de Saúde Local:
  - Prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
  - Esclarece o caso suspeito sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º 10/2020 da DGS).
- h) A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.
- i) A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o Externato de Vila Meã, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:
  - Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;
  - Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário): Inquérito epidemiológico; Rastreamento de contactos; Avaliação ambiental.
- j) A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e a escola, sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:
  - Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
  - Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;
  - Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

### 3.5.3. Atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em aluno menor de idade, dentro do edifício escolar

- a) Um caso suspeito de COVID-19, quando se trate de um menor, é acompanhado por um assistente operacional para a área de isolamento pelos circuitos definidos no plano de contingência.
- b) Na sala de isolamento, o assistente operacional deve contactar, da forma mais expedita, o Diretor Pedagógico e/ou o Presidente do Conselho de Administração ,

para a informar do sucedido. Esta contacta de imediato o **encarregado de educação**, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento, preferencialmente em veículo próprio.

- c) Na sala de isolamento o encarregado de educação ou o assistente operacional, quando autorizado pelo encarregado de educação ou o Diretor Pedagógico e/ou o Presidente do Conselho de Administração, contacta o **SNS 24 (808 24 24 24) ou outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas.
- d) Deve aguardar confirmação ou não da suspeição da infeção por COVID-19 pelo SNS 24 e preencher o registo de ocupação da “Sala de Isolamento”.
- e) Em caso de não validação da suspeição pelo SNS 24, o adulto seguirá as orientações clínicas, informa o Diretor Pedagógico e/ou o Presidente do Conselho de Administração e após a saída do adulto e do menor da sala de isolamento, procede-se à higienização e desinfeção das áreas mais usadas.
- f) Em caso de validação da suspeição de COVID-19, pela triagem telefónica, será encaminhado de uma das seguintes formas:
  - Autocuidado: isolamento em casa;
  - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
  - Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.
- g) O adulto informa o Diretor Pedagógico e/ou o Presidente do Conselho de Administração do sucedido pelo meio mais expedito, **ativa o plano de contingência** e contacta a **Autoridade de Saúde Local**;
- h) A Autoridade de Saúde Local:
  - Prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
  - Esclarece o adulto, já que se trata de um menor, sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º 10/2020 da DGS).
- i) A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria do encarregado de educação. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.
- j) A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o Externato de Vila Meã, procede a uma rápida avaliação da situação/ risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:
  - Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;
  - Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário): Inquérito epidemiológico; Rastreamento de contactos; Avaliação ambiental.



- k) A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o Agrupamento, sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/ risco efetuada, nomeadamente:
- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
  - Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;
  - Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).
- l) As autoridades de saúde locais devem ser imediatamente informadas do caso suspeito e devem ser fornecidos os dados (nome, data de nascimento e contacto telefónico) das pessoas que integram o(s) respetivo(s) grupo(s) (alunos, pessoal docente e não docente) do caso suspeito, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco.
- m) Em caso de confirmação do caso suspeito pelas autoridades de saúde, deve-se reforçar a limpeza da área de isolamento, nos termos da Orientação n.º 14/2020 da DGS e os resíduos produzidos pelo caso suspeito, devem ser acondicionados em dois sacos plásticos resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca no ecoponto).

### 3.5.4. Regresso ao estabelecimento de ensino

As pessoas com COVID-19 são consideradas curadas quando:

- Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e
- Apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

*Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar ao estabelecimento de educação ou ensino.*

### 3.6. Gestão de Surtos

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica.

Perante casos de COVID-19, no estabelecimento de ensino, podem verificar-se diferentes cenários:

**A.** “Surto” numa turma: casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte (ver glossário). Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;

**B.** “Surto” em várias turmas sem ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;

**C.** “Surto” em várias turmas com ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária da comunidade escolar;

**D.** “Surto” sem controlo de transmissão: elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada. Perante a existência de um “surto” num estabelecimento de ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na avaliação de risco. Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do Agrupamento informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos.

### 3.7. Normas e circuitos de acessibilidade

As normas e circuitos de acessibilidade e de circulação serão divulgadas em cada estabelecimento de ensino, de acordo com as normas emanadas superiormente e ajustadas às especificidades de cada um. Disposições comuns:

- a) É proibida a entrada de pessoas externas ao processo educativo (por exemplo, fornecedores), só excecionalmente o podem fazer e, sempre, de forma segura, com máscara, evitando o contacto com as crianças/ os alunos;
- b) É expressamente proibida a entrada de acompanhantes dentro do edifício;
- c) É expressamente proibido levar uma criança/ aluno com febre para o edifício escolar, sob o efeito de antipiréticos;
- d) É expressamente proibida a entrada de crianças/ alunos, bem como pessoal docente e não docente com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19;
- e) À entrada e à saída do estabelecimento, crianças/ alunos, pessoal docente e não docente, devem higienizar as mãos com uma SABA;
- f) A entrada e a saída das crianças/ alunos deve efetuar-se de acordo com os percursos estabelecidos em cada edifício.

### 3.8. Adquirir e disponibilizar equipamentos e produtos

Foram adquiridos e distribuídos os materiais de desinfeção e proteção certificados, a saber: gel, desinfetantes, luvas e máscaras.

## 4. Organização dos espaços

Os espaços devem ser organizados tendo como princípio o menor número de pessoas no menor tempo na escola e a necessidade de promover o distanciamento físico. As disposições comuns são:

- a) Acautelar a disponibilização de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) e máscaras em todos os edifícios escolares;
- b) Verificar que todos os edifícios escolares apresentam as condições sanitárias necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente, a higienização das mãos com água e sabão e secagem com toalhete de papel;

- c) Garantir a existência de material e produtos de limpeza para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios escolares (orientação n.º 014/2020 da DGS; documento da DGEstE, com a orientação da DGS; “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19”, com a colaboração das Forças Armadas);
- d) Garantir a afixação do plano de higienização dos espaços e equipamentos em local visível e a divulgação do mesmo pelos funcionários com funções de limpeza;
- e) Impedir o uso de bebedouros;
- f) Manter as janelas e/ou portas abertas de modo a permitir a circulação do ar, garantindo a segurança das crianças e dos adolescentes;
- g) Nas salas equipadas com ar condicionado, este não deve ser ligado nem para arrefecimento nem aquecimento, apenas pode ser utilizado em modo de extração e nunca para recirculação de ar;
- h) A utilização do refeitório deve obedecer a um plano semanal de localização, com a definição da área e do horário que cada grupo/turma ocupa.

## 4.1. Salas de aula

- a) A localização dos alunos nas salas de aula obedece ao número de pauta (salvo situação justificada em contrário) e implica, por parte do conselho de turma, a elaboração de uma planta da turma/ sala, obrigatória para todas as disciplinas, após definição em conselho de turma, só passível de ser alterada por motivos justificados, por consenso desse conselho.
- b) A entrada para as salas obedece às regras de circulação pela direita, cumprindo a sinalética, em fila e por ordem.
- c) O docente deve solicitar aos alunos que procedam à desinfeção das mãos através de uma SABA, que se encontra à entrada das salas de aula, antes da entrada do aluno e à saída.
- d) O docente entra na sala, faz a chamada aluno a aluno, por ordem de pauta (salvo situação justificada em contrário).
- e) Sempre que um aluno falte, o lugar fica vago, não sendo permitida a ocupação por outro aluno.
- f) Sempre que o docente entra na sala deve ter o cuidado de verificar as janelas. Se estiverem fechadas, deve abri-las, mantendo-as, se possível, abertas (bem como as portas), por forma a permitir o arejamento e circulação de ar.
- g) A ordem de saída das salas é dada pelo docente, que chama os alunos por ordem, para saírem um a um, criando espaço de distanciamento.
- h) Deve ser atribuída uma sala a cada turma, sempre que possível, de modo a limitar o contacto entre alunos e facilitar a limpeza e higienização dos espaços.
- i) Nas salas, sempre que possível, deve garantir-se um distanciamento físico de 1 metro entre alunos e alunos/ docentes, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas.
- j) As mesas devem estar dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas e todas com a mesma orientação. É permitida outra disposição das mesas, desde que os alunos não fiquem virados de frente uns para os outros.
- k) Nas salas de aula (laboratórios, salas de Educação Musical, salas de Educação Visual e Tecnológica, salas de Informática) estarão disponíveis *Kits* de higienização, para que

cada aluno higienize o respetivo lugar e equipamento, na impossibilidade desta tarefa ser feita pelos assistentes operacionais.

## 4.2. Recreios e intervalos

- a) Nos intervalos os alunos devem distribuir-se, tanto quanto possível, pelas zonas específicas definidas pela escola, acautelando sempre o distanciamento obrigatório.
- b) A utilização de serviços comuns (bar, biblioteca, ...) por parte dos alunos, nos períodos de intervalo, obedecerá a um horário próprio, com o objetivo de esbater picos de afluência.
- c) Não é permitida a partilha de cacifos.

## 4.3. Salas de estudo / Biblioteca escolar (Ver anexo VI)

- a) Deve ser definido o número máximo de ocupantes para cada espaço.
- b) Cada utilizador deve proceder à higienização das mãos com uma SABA, antes e depois da utilização do espaço.
- c) Deve ser feita a higienização e desinfeção das mesas e dos teclados após cada utilização, pelo utilizador.

## 4.4. Cantina

- a) A cantina terá um horário de funcionamento alargado (11.30/14.00), funcionando em turnos de 20 minutos, com períodos de higienização.
- b) Cada utilizador e cada funcionário afeto ao serviço deverá usar a máscara para se deslocar à cantina, retirando-a apenas no momento do consumo da refeição.
- c) Cada utilizador deverá proceder à lavagem e higienização das mãos antes de se dirigir à cantina e após o consumo da refeição.
- d) Os talheres e guardanapos serão fornecidos em embalagens.
- e) Não poderão ser partilhados talheres e alimentos entre utilizadores.

## 4.5. Bar

- a) Os encarregados de educação devem ser alertados sobre a necessidade de os alunos tomarem o pequeno-almoço em casa e trazerem um pequeno lanche para a manhã/tarde.
- b) O encarregado de educação deve comunicar ao diretor de turma qualquer situação anómala que impeça o educando de tomar o pequeno-almoço em casa. Identificada a situação, a escola deve desencadear procedimentos possíveis para que o aluno o tome no período de abertura do bar.
- c) A continuidade da prestação do serviço de bar depende da observância de regras de higienização, distanciamento e segurança.
- d) A utilização do bar no intervalo das aulas é definida em plano próprio, por turma e comunicado aos alunos e encarregados de educação. Esse plano deve respeitar o número máximo de utentes previsto para o espaço.
- e) A máscara só é retirada para ingestão de alimentos e deve ser preservada em local seguro.
- f) A utilização do bar por parte de qualquer utente exige a utilização do menor tempo possível para atendimento/ consumo.

- g) As máquinas de *vending* funcionam como apoio/ complementaridade ao serviço de bar e com reposição ao longo do dia. Junto das máquinas de *vending* estará disponível SABA para higienização das mãos, antes da sua utilização.

## 4.6. Casas de banho

- a) O número máximo de ocupantes em simultâneo em cada espaço constará na porta de acesso.
- b) À entrada das casas de banho estará disponível SABA.
- c) Cada utilizador deve proceder à lavagem e higienização das mãos antes e depois da utilização dos sanitários.
- d) Será feita a higienização e desinfeção regular, após os intervalos e hora de almoço, de acordo com o plano e mapa de registo diário.

## 4.7. Espaços da prática de atividade física / balneários

Nos espaços onde decorre a prática de exercício físico e de desporto (pavilhão gimnodesportivo, ginásio e campos exteriores), as pessoas que os frequentam e neles trabalham devem estar sensibilizadas para o cumprimento das regras de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos, assim como das outras medidas de higienização e controlo ambiental. Nestes espaços será implementado um plano de contingência próprio para a COVID-19, de acordo com a orientação n.º 30/2020 de 29/05/2020, atualizada a 20/07/2020. Assim:

- a) A entrada e saída realizar-se-á por portas diferenciadas;
- b) No acesso aos balneários e após a utilização dos mesmos, os alunos terão de higienizar as mãos;
- c) O acesso aos balneários apenas será permitido aos alunos que realizam aula;
- d) O acesso aos balneários far-se-á em grupos definidos dentro de cada turma, que deverão ser mantidos ao longo do ano letivo;
- e) No final da aula, o acesso aos balneários far-se-á pela mesma ordem de entrada e mantendo os grupos;
- f) Depois de se equiparem, os alunos levarão os seus pertences para o espaço da aula;
- g) Após todos os grupos utilizarem os balneários para se equiparem, estes terão de ser higienizados pelo assistente operacional do setor, verificando-se o mesmo procedimento após a utilização destes espaços para desequipar no final da aula;
- h) As portas dos balneários permanecerão abertas para bom arejamento do espaço, sempre que não esteja em utilização;
- i) Os alunos higienizam as mãos regularmente, ao longo da aula e sempre que manuseiam equipamentos;
- j) A prática desportiva e de exercício físico deve, sempre que possível, garantir o distanciamento físico de, pelo menos, 3 metros entre alunos;
- k) No início, durante e após a aula, o equipamento é desinfetado/ higienizado pelos alunos;
- l) Os alunos e os professores ficam dispensados do uso de máscara durante a realização de exercício físico;
- m) Os alunos que não realizam a atividade prática da aula têm de utilizar, obrigatoriamente, máscara durante o decorrer da mesma.

## 5. Divulgação

O Diretor Pedagógico e a Administração do Externato de Vila Meã procederá à publicação do presente Plano de Contingência na plataforma Moodle, página web do Externato de Vila Meã, acessível ao público e, divulgará também na rede social do Instagram e Facebook.

Será enviado, via correio eletrónico institucional, para os(as) docentes, formadores(as) e não docentes, Juntas de Freguesia de Vila Meã, Mancelos, Travanca, União de Freguesias de Figueiró, Município de Amarante, Serviço Municipal de Proteção Civil de Amarante, Delegada de Saúde de Amarante e Direção-Geral da Administração e do Emprego Público.

Este plano de contingência deve ser lido por toda a Comunidade Educativa não devendo, em momento algum, ser alegado o seu desconhecimento.

Quaisquer comportamentos contrários às medidas e regras estabelecidas neste Plano de Contingência que potenciem o contágio poderão ser sujeitos a procedimento disciplinar e criminal (de acordo com a enquadramento legal em vigor).

**Entrada em vigor a 14 de setembro de 2020**

Vila Meã, 11 de setembro de 2020

O Diretor Pedagógico,

O Presidente do Conselho de Administração,

\_\_\_\_\_  
(António Oliveira Pinto Cunha, Eng.)

\_\_\_\_\_  
(Ricardo Daniel Pinto Soares Vieira)

## Glossário

**Autoridade de Saúde:** Entidade à qual compete a decisão de intervenção do Estado na defesa da saúde pública, na prevenção da doença e na promoção e proteção da saúde, bem como no controlo dos fatores de risco e das situações suscetíveis de causarem ou acentuarem prejuízos graves à saúde dos cidadãos ou dos aglomerados populacionais (Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril).

**Avaliação de risco:** Conjunto de procedimentos desenvolvidos para conhecimento das características e do risco envolvido.

**Caso confirmado:** Pessoa que preenche os critérios de definição de caso confirmado (clínicos, laboratoriais e/ou epidemiológicos) para uma determinada infeção ou doença (Last, 2007). No caso da COVID-19 são as pessoas com confirmação laboratorial de COVID-19, ou seja, com resultado de rRT-PCR para SARS-CoV-2 positivo para pelo menos dois alvos distintos do genoma, dos quais pelo menos um específico para SARS-CoV-2 (que distinga dos outros coronavírus, incluindo o SARS-CoV-1) (Orientação 015/2020 de 23/03/2020 da DGS).

**Caso primário:** O primeiro caso de uma cadeia de transmissão e o responsável pela introdução de uma determinada infeção ou doença na população (Last, 2007).

**Caso secundário:** Caso infetado a partir do caso primário (Last, 2007).

**Caso suspeito:** Pessoa que preenche os critérios de definição de caso suspeito (clínicos, laboratoriais e/ou epidemiológicos), de uma determinada infeção ou doença (Last, 2007). No caso da COVID-19 são as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura  $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ ), ou dispneia / dificuldade respiratória (Norma 004/2020 de 23/03/2020 da DGS).

**Caso:** Um indivíduo da população ou do grupo em estudo identificado como sofrendo de uma dada infeção, doença, perturbação de saúde ou de outra condição em estudo (Last, 2007).

**Contacto:** A pessoa que, por ter estado em associação com algo ou alguém infetado, ou com um ambiente contaminado por um agente infeccioso, tem risco de adquirir esse agente (Adaptado de Last, 2007).

**Contágio:** Transmissão da infeção por contacto direto, gotículas de saliva, artigos ou outros objetos contaminados (Last, 2007).

**Controlo:** Intervenções, operações, projetos ou programas em curso, com o fim de reduzir a incidência e/ou prevalência ou mesmo de eliminar as doenças em questão.

**Coorte:** grupo organizado de pessoas que partilham características, atividades e eventos comuns.

**COVID-19:** Doença causada pelo SARS-CoV-2 / novo coronavírus / 2019-nCoV (OMS, 2020).

**Desinfeção:** Destruição térmica ou química de microrganismos. Dependendo do nível de desinfeção, destrói a maioria dos microrganismos presentes, mas não necessariamente as formas esporuladas (Norma nº 029/2012 de 28/12/2012 atualizada a 31/10/2013 da DGS).

**Desinfetante:** Agente químico ou físico, aplicado a ambiente inanimado, que destrói microrganismos patogénicos ou outros microrganismos, mas não necessariamente as formas esporuladas (Norma nº 029/2012 de 28/12/2012 atualizada a 31/10/2013 da DGS).

**Exposição:** Proximidade e/ou contacto com o reservatório de um agente de doença, de tal forma que se possa verificar a transmissão efetiva desse agente, ou dos seus efeitos nocivos, aos indivíduos que sofreram tal contacto (Last, 2007).

**Gotículas:** Partículas de grandes dimensões (> 5µm), com passagem breve pelo ar quando a fonte e o hospedeiro se encontram muito próximos, sendo produzidas durante a fala, tosse ou espirro e assentando rapidamente nas superfícies (Norma nº 029/2012 de 28/12/2012 atualizada a 31/10/2013 da DGS).

**Infeção:** Transmissão de microrganismos para um hospedeiro, após invasão ou progressão além dos mecanismos de defesa, resultando na sua multiplicação. A resposta do hospedeiro à infeção pode incluir sinais ou sintomas clínicos ou estar ausente (infeções assintomáticas) (Norma nº 029/2012 de 28/12/2012 atualizada a 31/10/2013 da DGS).

**Isolamento:** Separação de doentes ou pessoas contaminadas ou bagagens, contentores, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de forma a prevenir a disseminação da infeção ou da contaminação.

**Limpeza:** Remoção, geralmente com água e detergente, de sujidade (visível ou perceptível) presente em material, equipamento ou outra superfície, através de processos manuais e/ou mecânicos, que se destina a tornar segura a sua manipulação e/ou descontaminação (Norma nº 029/2012 de 28/12/2012 atualizada a 31/10/2013 da DGS).

**Máscara:** Refere-se ao equipamento utilizado para cobrir a boca e nariz, incluindo máscaras cirúrgicas e de procedimentos (Norma nº 029/2012 de 28/12/2012 atualizada a 31/10/2013 da DGS).

**Período de incubação:** Intervalo de tempo entre a infeção e o aparecimento do primeiro sinal ou sintoma da doença em questão (Last, 2007). Período de infecciosidade: Intervalo de tempo de contágio (ECDC, 2010).

**Risco para a saúde pública:** Probabilidade de ocorrência de um evento ou incidente, que pode prejudicar a saúde das populações, com especial relevo para aquele que se pode propagar a nível internacional ou representar um perigo grave e direto (Adaptado de Last, 2007).

**Risco:** Probabilidade da ocorrência de um evento habitualmente indesejável (tal como doença ou óbito) num determinado período de tempo com potencial para causar efeitos deletérios sobre a saúde de populações (Adaptado de Last, 2007).

**SARS-CoV-2:** Anteriormente designado de novo coronavírus ou 2019-nCoV, é o vírus do género coronavírus, família Coronaviridae, agente etiológico da COVID-19 (ECDC, 2020).

**Saúde Escolar:** é o referencial do sistema de saúde para o processo de promoção da saúde na escola, que deve desenvolver competências na comunidade educativa que lhe permita melhorar o seu nível de bem-estar físico, mental e social e contribuir para a melhoria da sua qualidade de vida.



**Saúde Pública:** Ciência de prevenir a doença, prolongar a vida e promover a saúde através de esforços organizados da sociedade (Acheson, 1988), tendo como ciência de base a epidemiologia, visando a promoção do bem-estar e da qualidade de vida. Pode também referir-se a uma das carreiras médicas existentes em Portugal.

**Solução antisséptica de base alcoólica (SABA):** preparação de base alcoólica desenvolvida para aplicação nas mãos com o objetivo de inativar e/ou temporariamente reduzir o crescimento de microrganismos. Estas preparações podem conter um ou mais tipos de álcool com excipientes, outros ingredientes ativos, e emolientes (Norma nº 029/2012 de 28/12/2012 atualizada a 31/10/2013 - Precauções Básicas do Controlo da Infecção).

**Surto:** Ocorrência de um número de casos de uma doença, superior ao que seria considerado expectável, numa determinada população durante um período de tempo bem definido.

**Transmissão de infeção:** Qualquer mecanismo, ou o conjunto de mecanismos, pelo qual um agente infeccioso se dissemina e propaga, através do meio ambiente, para outros hospedeiros suscetíveis.

**Unidade de Saúde Pública:** Na área geodemográfica do ACES em que se integra, compete à Unidade de Saúde Pública elaborar informação e planos em domínios da saúde pública, proceder à vigilância epidemiológica, gerir programas de intervenção no âmbito da prevenção, promoção e proteção da saúde da população em geral ou de grupos específicos e colaborar, de acordo com a legislação respetiva, no exercício das funções de autoridade de saúde (Decreto-Lei n.º 28/2008, 22 de fevereiro).

**Vacina:** Preparação biológica produzida através de microrganismos (vírus ou bactérias) mortos (inativos) ou atenuados, ou através das toxinas por eles produzidos), administrada no sentido de promover imunidade contra uma doença específica (DGS, 2017).

**Via de transmissão:** Transmissão a partir da fonte até ao hospedeiro, através de contacto direto, indireto, veículo comum, via aérea ou através de vetor (Last, 2007).

**Vigilância:** Recolha, compilação e análise sistemática e contínua de dados, para efeitos de saúde pública e de difusão, em tempo útil, da informação para efeitos de avaliação e resposta, de acordo com as necessidades.

## Anexos

### Anexo I - Cartazes e folhetos informativos

**NOVO CORONAVÍRUS**  
**COVID-19**  
**LAVAGEM DAS MÃOS**

Duração total do procedimento: 20 seg.

**Trás demorar o mesmo tempo que cantas os "Parabéns"!**

00 Molha as mãos

01 Aplica sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos

02 Esfrega as palmas das mãos, uma na outra

03 Palma com palma com os dedos entrelaçados

04 Esfrega o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice-versa

05 Esfrega rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice-versa

06 Esfrega o pulso esquerdo com a mão direita e vice-versa

07 Enxagua as mãos com água

08 Seca as mãos com um toalhete descartável

REPÚBLICA PORTUGUESA 40 SNS DGS

**COVID-19**  
**LAVAGEM DAS MÃOS**

Duração total do procedimento: 20 segundos

00 Molha as mãos

01 Aplica sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos

02 Esfrega as palmas das mãos, uma na outra

03 Palma com palma com os dedos entrelaçados

04 Esfrega o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice-versa

05 Esfrega rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice-versa

06 Esfrega o pulso esquerdo com a mão direita e vice-versa

07 Enxagua as mãos com água

08 Seca as mãos com um toalhete descartável

#SJAUMAGENTEDESUADEPUBLICA #ESTAMOSON #USAMOSCONSELHODGGS

REPÚBLICA PORTUGUESA SNS DGS

**CORONAVÍRUS (COVID-19)**  
**INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR**

**SABES COMO TE PODES PROTEGER?**

**QUANDO ESPIRRARES OU TOSSIRES TAPA A BOCA E O NARIZ COM O BRAÇO**

**LAVA AS MÃOS MUITO BEM E MUITAS VEZES O TEU PROFESSOR ENSINA-TE**

**NÃO PARTILHES OS TEUS OBJETOS NEM A COMIDA**

**CASO TENHAS ALGUMA DÚVIDA, PERGUNTA AO TEU PROFESSOR OU À TUA FAMÍLIA**

REPÚBLICA PORTUGUESA 40 SNS 120 DGS

**CORONAVÍRUS (COVID-19)**  
**INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR**

**O QUE DEVE SABER SOBRE O VÍRUS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO**

O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) foi identificado pela primeira vez em humanos em dezembro de 2019, na cidade de Wuhan, na província de Hubei, na China. A transmissão pode ser feita de pessoa-a-pessoa e o tempo de incubação do vírus pode durar até 14 dias. Os sintomas são semelhantes a uma gripe ou podem evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

A comunidade educativa deve procurar manter-se informada e atualizada (informação validada - [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt)), e mostrar-se disponível para esclarecer as dúvidas que as crianças, jovens e encarregados de educação possam ter.

**PRINCIPAIS SINTOMAS:** FEBRE TOSSE DIFICULDADE RESPIRATÓRIA

**PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES GERAIS:**

Quando espirrar ou tossir tapar o nariz e a boca com o antebraço ou com lenço de papel.	Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão ou usar solução à base de álcool.	Se regressou de uma área afetada, evite contacto próximo com outras pessoas
---	--	---

**MEDIDAS DE PREVENÇÃO**

- > Caso alguém esteja doente deve ficar em casa
- > Ensinar os alunos a lavar frequentemente as mãos com água e sabão
- > Evitar tocar nos olhos, nariz e boca
- > Ao espirrar e tossir, tapar o nariz e boca com o braço ou lenço de papel que deverá ser colocado de imediato no lixo
- > Evitar partilhar material escolar ou brinquedos (lápiz, borracha...)
- > Evitar partilhar comida e outros bens pessoais (troca de chuchas, copos, telemóveis...)
- > Caso sejam identificados alguns dos sintomas referidos, deve ligar para **SNS24 - 808 24 24 24** e seguir as recomendações

REPÚBLICA PORTUGUESA 40 SNS 120 DGS

**COVID-19**

## MÁSCARAS

### COMO COLOCAR

- LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR**
- VER A POSIÇÃO CORRETA**  
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)
- COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS**
- AJUSTAR AO ROSTO**  
Do nariz até abaixo do queixo
- NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS**

### DURANTE O USO

- TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA**
- NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR**
- NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA**  
Se o fizer, lavar as mãos de seguida

### COMO REMOVER

- LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER**
- RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS**
- DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA**
- LAVAR AS MÃOS**

### TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

- Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
- Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
- Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
- Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESAÚDEPUBLICA  
#ESTAMOSON  
#UMCONSELHODADG

REPÚBLICA PORTUGUESA 40 SNS DGS

## NOVO CORONAVÍRUS | COVID-19

### RECOMENDAÇÕES PARA CRIANÇAS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

**Medidas de prevenção da infeção:**

Ainda não há vacina para prevenir a doença respiratória aguda, COVID-19. A melhor forma de prevenir a infeção é evitando a exposição ao vírus, por isso deve:

- Evitar contato próximo com pessoas doentes;
- Lavar as mãos à entrada do estabelecimento de ensino, várias vezes durante o dia e sempre que se justifique;
- Reforçar junto de crianças e jovens, a importância da higienização das mãos e ensinar a sua correta lavagem:
  - Lavar antes e depois das refeições, depois de brincar e quando chegam a casa;
  - Lavar durante pelo menos 20 segundos;
  - Remover quaisquer artefactos, como anéis e pulseiras, antes da lavagem das mãos;
  - Se não tiver água e sabão disponível, pode usar solução à base de álcool, com pelo menos 60% álcool.
- Informar toda a comunidade, em particular as crianças, da necessidade de "esconder" o espirro, colocando o braço ou um lenço de papel na frente da boca e nariz sempre que espirrar ou tossir;
- Evitar tocar nos olhos, nariz ou boca com as mãos.
- Evitar partilhar comida, objetos ou outros bens pessoais (brinquedos, material escolar, copos, talheres, telemóveis...);
- Limpar e desinfetar com frequência:
  - Objetos e superfícies de contacto em sua casa e local de trabalho;
  - Objetos de maior utilização pelas crianças/jovens (material escolar, telemóveis...)

Se apresentar sintomas de infeção respiratória (tosse, febre ou dificuldade respiratória), deve:

- Ficar em casa, não vá para a escola ou trabalho;
- Ligar para SNS24 - 808 24 24 24 e seguir as recomendações;
- Não vá diretamente ao seu médico ou às urgências.

**COVID-19**

## MEDIDAS GERAIS

### HIGIENE DAS MÃOS

Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool

### ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço. Deite o lenço no lixo

### DISTANCIAMENTO SOCIAL

Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de 1,5 - 2 metros

### SE TIVER ALGUM DOS SEGUINTE SINTOMAS:

TOSS

FEBRE

DIFICULDADE RESPIRATÓRIA

**LIGUE SNS 24**  
**808 24 24 24**

#SEJAUMAGENTEDESAÚDEPUBLICA  
#ESTAMOSON  
#UMCONSELHODADG

REPÚBLICA PORTUGUESA 40 SNS DGS

## NOVO CORONAVÍRUS | COVID-19

Existem muitas informações disponíveis sobre a COVID-19, no entanto, nem todas as fontes são de confiança e verdadeiras. Antes de partilhar informação, avalie.

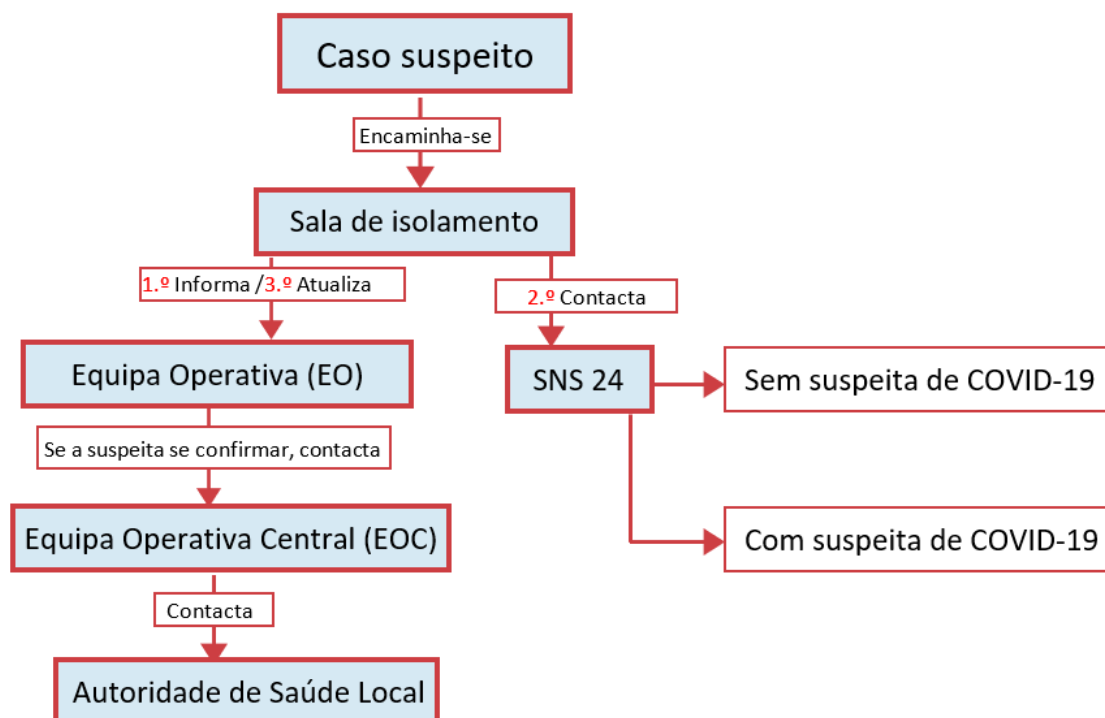
### FLUXOGRAMA DE PARTILHA DE INFORMAÇÃO

```

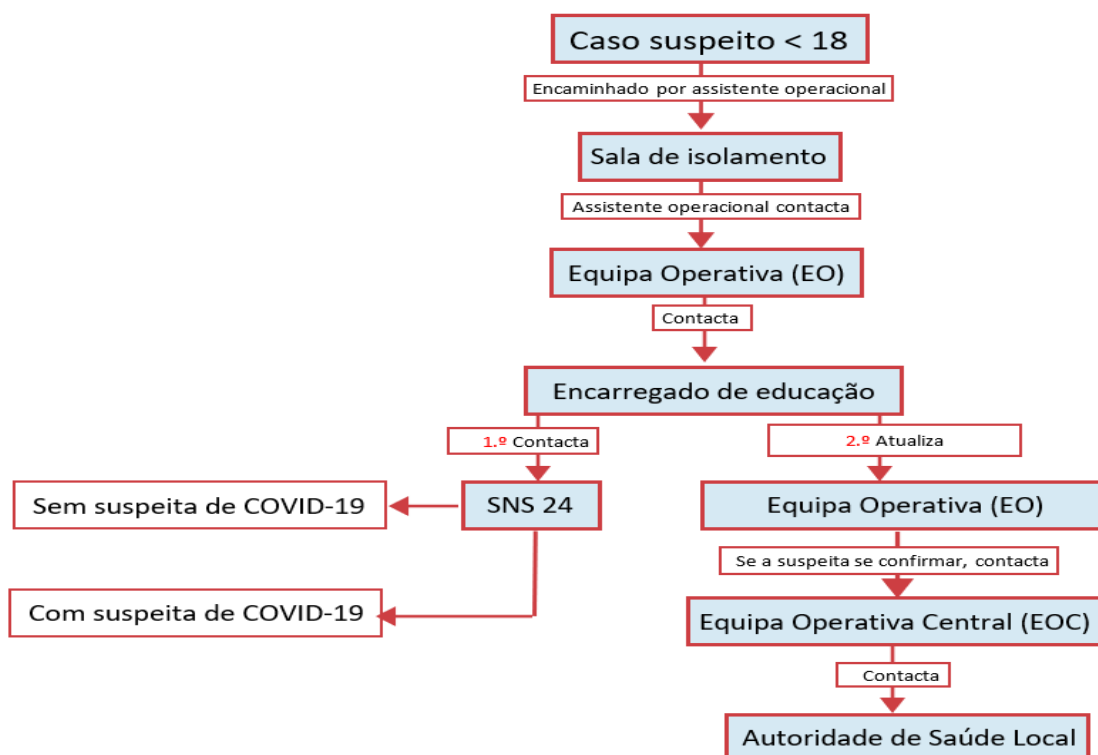
    graph TD
      A[Origem da informação] --> B[DGS, OECD, OMS, CDC (ou outra fonte recomendada)]
      A --> C[Amigos, alguém que conhece um profissional de saúde, familiares, redes sociais]
      B --> D{A informação está atualizada?}
      C --> E{A informação está validada pelas fontes recomendadas?}
      D -- SIM --> F{Partilhar esta informação é benéfica e pode ajudar a disseminar informação importante?}
      D -- NÃO --> F
      E -- NÃO --> G{A informação vai gerar pânico sem contribuir para resolver a situação?}
      E -- SIM --> F
      F -- SIM --> H[PARTILHE]
      F -- NÃO --> I[NÃO PARTILHE]
      G -- NÃO --> I
      G -- SIM --> I
  
```

**PARTILHE FACTOS, NÃO MEDO**

## Anexo II - Fluxo de atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos, em contexto escolar



## Anexo III - Fluxo de atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade, em contexto escolar



## Anexo IV - Registo de ocupação da Sala de Isolamento

Estabelecimento de ensino:							
Data	Nome	Aluno			Adulto		Telefone
		Nº	Ano/Turma	Enc. Ed.	Docente	Não docente	

## Anexo V - Minuta dirigida aos Encarregados de Educação (a preencher pela Direção Pedagógica)

(Contacto do Diretor da Escola)

(lugar e data de comunicação)

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no nosso estabelecimento de ensino que o seu educando frequenta.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente por COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse, dificuldade respiratória e febre (> 38°C). também, podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

O nosso estabelecimento está, em articulação com a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar, que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19. Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19 deve permanecer em casa e contactar os serviços de saúde por telefone (SNS 24 – 808 24 24 24) ou outras linhas específicas criadas para o efeito.

Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluida, não havendo de momento necessidade de adotar outros cuidados adicionais além da referida monitorização de sintomas.

Para mais informações, pode consultar o site da DGS da COVID-19 ([www.covid19.min-saude.pt](http://www.covid19.min-saude.pt))

Com os melhores cumprimentos,

(Assinatura do Diretor)

## Anexo VI – Plano de Contingência da Biblioteca Escolar

ASPETOS CONSIDERADOS	AÇÕES
<b>Serviços mínimos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Requisição de livros para a sala de aula e para o domicílio;</li> <li>✓ Utilização individual de computador;</li> <li>✓ Estudo individual;</li> <li>✓ Elaboração de trabalhos individuais (nas mesas e/ou no computador);</li> <li>✓ Lotação de utilizadores com a mesma equivalência de cadeiras (previamente colocadas em lugares inalteráveis):               <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Zona multimédia – 20</li> <li>▪ Acesso aos computadores – 4</li> <li>▪ Plano Nacional do Cinema - 2</li> </ul> </li> </ul>
<b>Atividades interditas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Acesso livre ao fundo documental;</li> <li>✓ Trabalhos e estudo coletivos;</li> <li>✓ Leitura informal e uso de smartphones;</li> <li>✓ Jogos de tabuleiro e outros;</li> <li>✓ Partilha, entre os utilizadores, de equipamentos e de documentos, durante a permanência na BE;</li> <li>✓ Aulas e outras atividades afins (apresentação de trabalhos, sessões de esclarecimento, reuniões) sujeitas a análise.</li> </ul>
<b>Horário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Mantém-se o horário normal – das 8:10h às 18:15h. <i>A Biblioteca estará “aberta”, para além do horário, para atendimento nos canais digitais (alunos, docentes, famílias)</i></li> </ul>
<b>Condições de acesso dos utilizadores à BE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Existência de solução à base de álcool para desinfeção das mãos (à entrada e à saída dos utilizadores)</li> <li>✓ Circuito de entrada e de saída (descida e subida sempre pelo lado direito);</li> <li>✓ Fila única de entrada e saída (com a porta da BE sempre aberta e o espaço arejado);</li> <li>✓ Distanciamento entre utilizadores de 1 a 2 metros (entrada, permanência e saída);</li> <li>✓ Uso obrigatório da máscara e adoção de procedimentos da etiqueta respiratória;</li> <li>✓ Direção obrigatória ao balcão de atendimento, respeitando a sinalética;</li> <li>✓ Cadeiras e mesas desinfectadas, a cada utilização.</li> </ul>
<b>Condições de utilização do fundo documental e dos computadores</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Acesso/consulta/renovação do fundo documental (para requisição domiciliária, sala de aula ou na BE) pelo assistente operacional ou elemento da Equipa da BE em serviço, após pedido do aluno (presencialmente, por telefone ou via digital);</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Película transparente nos teclados e nos ratos dos computadores (sendo desinfetada, a cada utilização);</li> <li>✓ Documentos/computadores requisitados sem possibilidade de partilha.</li> </ul>
<b>Condições de devolução do fundo documental</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ O fundo documental devolvido ficará em “quarentena”, durante 72 horas (com a data de devolução num post-it, em cada livro), em local próprio no espaço da BE;</li> <li>✓ O fundo documental requisitado para a sala de aula deve ser devolvido pelo aluno que o requereu, logo após a aula, sempre que possível.</li> </ul>
<b>Outros requisitos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Reforço da equipa de limpeza, para desinfecção do mobiliário (no final de cada utilização) e dos espaços utilizados;</li> <li>✓ Uso obrigatório de máscara pelos profissionais da BE.</li> </ul>

## Anexo VII- Regulamento da Cantina e Horário

- Coloca a mochila na estante na cor correspondente à tua turma.
- Ocupa a posição **3** cinco minutos antes da hora marcada para a tua refeição (fica sempre em fila indiana com os teus colegas).
- Quando as posições **2** e **1** estiverem vazias podes avançar!
- Depois de levatares a tua comida dirige-te à área da refeição correspondente à cor da tua turma.
- Sempre que andes de pé na cantina tens de colocar a máscara, **só podes tirar para comer!**
- Não te esqueças de tirar a senha! **Quem não tirar senha ou não se apresentar na hora estipulada terá de ficar para o final dos almoços programados.**

	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
11:30	8ªC	5ªA	6ªD	7ªB	6ªE
11:35	8ªD	6ªB	7ªA	7ªC	7ªB
11:40	9ªD	7ªC	7ªD	9ªB	7ªE
11:45	9ªE	7ªE	8ªA	10ªG	8ªB
11:50	10ªA	8ªA	8ªB	11ªF	9ªA
11:55	10ªB	8ªC	9ªB		9ªE
12:00	10ªC	9ªA	9ªD		10ªE
12:05	10ªD	10ªE	10ªG		10ªF
12:10	10ªE	11ªA	11ªC		10ªG
12:15	11ªB		11ªF		12ªE
12:20	5ª A		12ªG		
12:25	5ªE	5ªB	10ª E		
12:30	Apoios/EMVRC/ alunos sem senha				
12:35	6ª B	11ªB	5ªC	7ªD	9ªB
12:40	9ªEF	6ªD	5ªD	10ªE	9ªC
12:45	6ªA	11ªC	12ªE	11ªD	11ªD
12:50	6ªC	8ªE	12ªF	11ªE	11ªE
12:55	6ªE	10ªF	9ªEF	12ªE	11ªF
13:00	10ªG	10ª G		12ªF	12ªF
13:05	12ªF	11ªD		12ªG	9ªEF
13:10	5ªC	11ªF	5ªB	9ªEF	
13:15	5ªD	12ªF	6ªC	7ªA	5ªE
13:20	Apoios/EMVRC/ alunos sem senha				
13:25	9ªA	9ª C	10ªC	8ªD	6ªA
13:30	10ªF	10ªD	10ªF	9ªE	8ªE
13:35	11ªF	11ªE	11ªA	10ªF	9ªD
13:40	12ªG	12ªE	11ªD	11ªA	12ªG
13:45	7ªC	9ªEF	11ªE	11ªB	
13:50	12ªA		9ªC	11ªC	
13:55	12ªB		10ªA		
14:00	12ªC / 12ªD		10ªB		